

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 054/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
DISPENSA Nº 009/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA USF ALTO DO BIGODE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 240, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE QUE ENTE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A SENHORA ZILMAR OLIVEIRA DA CUNHA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade nº. 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cleto Campelo, 59, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ 09.251.115/0001-23, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Alberto Luiz Alves Lima**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº. 3.997.686 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 747.743.004-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ZILMAR OLIVEIRA DA CUNHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. RG 1.476.081 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 734.994.394-68, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, 220, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 009/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 054/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA USF ALTO DO BIGODE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 240, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE.**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 091/2015**, será de **R\$ 1.058,75 (um mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, correspondendo à importância total pelo período contratado de **R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01	Locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento da USF Alto do Bigode na rua Almirante Barroso, 240, Vila Torres Galvão, Paulista/PE	12	Meses	1.058,75	12.705,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 009/2015** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 091/2015**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 009/2015**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observando rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4 Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Saúde do Município do Paulista;

9.1.5 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 009/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2015-00681-00-8

Atividade: 8502

Elemento: 33.90.36

Fonte: 10000

Valor do Empenho: R\$ 6.881,87 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 091/2015**, destina-se à locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Saúde, para funcionamento da USF Alto do Bigode na rua Almirante Barroso, 240, Vila Torres Galvão, Paulista/PE.

12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pela **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, a **CONTRATADA** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

14.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou a sua rescisão por culpa da **CONTRATADA** sujeitará a mesma à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.2 A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única da **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato UNILATERAL e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou
- c) JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 009/2015**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Saúde do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 091/2015**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 435/2015 – GAB/SAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



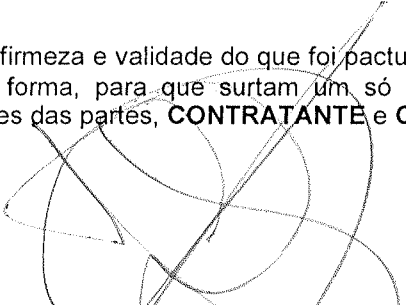
Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

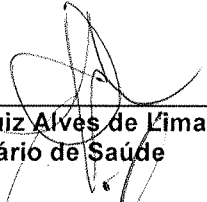
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

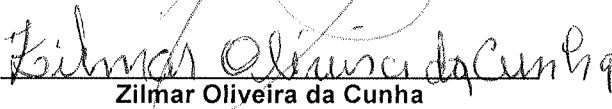
Paulista/PE, 16 de junho de 2015



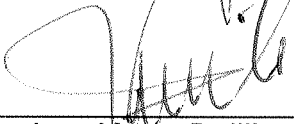
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Alberto Luiz Alves de Lima
Secretário de Saúde

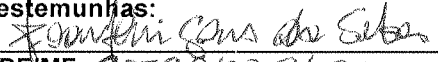


Zilmar Oliveira da Cunha
Contratada

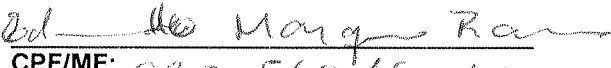


Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



CPF/MF: 83382129180



CPF/MF: 022.560.164180-



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2015, FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
DISPENSA Nº 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ZILMAR OLIVEIRA DA CUNHA; CPF: 734.994.394-68

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FUNCIONAMENTO DA USF ALTO DO BIGODE NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 240, VILA TORRES GALVÃO, PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL: R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais).

PRAZO(S): Vigência: 12 (doze) meses, de 16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 2015-00681-00-8, Fonte: 10000

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Paulista, 16 de Junho de 2015.

Ofício nº 435/2015 – GAB/SAF

Ilmo. Senhor
Francisco Afonso Padilha de Mello
Secretario de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Senhor Secretário

Solicito a elaboração de Contrato de locação não residencial pelo período de 12 (doze) meses, para a manutenção do funcionamento da USF ALTO DO BIGODE, situada na Rua Almirante Barroso, nº 240 – Vila Torres Galvão – Paulista/PE tendo como proprietária a Srª. Zilmar Oliveira da Cunha, portadora do CPF nº 734.994.394-68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/atividade: 8502
Elemento: 33.90.36
Fonte:10000 – Recursos do Tesouro

Atenciosamente



Drª Fabiana Bernart
Secretaria Executiva de Saúde
Mat. 137890
Alberto Luiz Alves Lima
Secretário de Saúde



Ramon Santos de Araújo
Superintendente Administrativo Financeiro

Recebido em
16/06/2015
[Handwritten initials]



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL
Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

À SAF

Encaminho em anexo cópia do empenho, como cópia da dispensa de licitação nº 009/2015 para locação do imóvel referente ao funcionamento da USF ALTO DO BIGODE e justificativa para providências.

Paulista, 16 de Junho de 2015.

Rosânia Santos
Diretora Administrativa - SAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

A Secretaria de Saúde pretende locar imóvel para as novas instalações do USF ALTO DO BIGODE neste município.

Foi solicitado arbitramento e dispensa de licitação para a continuidade do funcionamento desta USF em um local que possui condições mais adequadas para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas neste segmento de saúde.

Considerando o Arbitramento realizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que apurou o valor da locação do imóvel em R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais);

Considerando a necessidade em manter o funcionamento da USF ALTO DO BIGODE neste município e o interesse da Secretaria de Saúde na referida locação do imóvel situado à na Rua Almirante Barroso, 240- Vila Torres Galvão – Paulista/PE, uma vez que não localizou outro imóvel com as mesmas características que suporte o atendimento aos pacientes.

No que diz respeito à locação, a Lei nº 8.666/93 diz, no seu art. 24, inciso X, ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

- X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Destaque-se ainda que a atividade desenvolvida no imóvel objeto da locação é a prestação de serviço público essencial: Saúde. Direito garantido constitucionalmente, inserto nos arts. 6º e 196 da Carta Maior.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

(grifos nossos)

Paulista, 16 de Junho de 2015.

Rosânia Santos
Diretora Administrativa - SAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número	2015-00681-00-8
Data	Autorização
16/06/2015	8232/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	109407	Nome do Credor	ZILMAR OLIVEIRA DA CUNHA			
Endereço	RUA D. PEDRO				Número	220
Cidade	PAULISTA	Bairro	VILA TORRES GALVÃO		UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.		73499439468
Descrição do Orgão	48	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Descrição da Unidade	4801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade/Enc.	8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	1480	Tipo de Empenho	GLOBAL	Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros	
AÇÃO :	0700	Manter gestão do sistema de saúde				
SUBELEMENTO :	0007	ALUGUEL DE IMÓVEIS - PESSOA FISICA				
Lei	Artigo	Inciso	Nº da Licitação	Data da Licitação	Contrato	
8.666/93	24	X	009/15	/ /		

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE P.FÍSICA ONDE		0,00	0,00	0,00
FUNCIONARÁ O USF ALTO DO BIGODE,		0,00	0,00	0,00
NA RUA ALMIRANTE BARROSO, 240, NA		0,00	0,00	0,00
VILA TORRES GALVÃO, CONF. DISPENSA		0,00	0,00	0,00
09/15 E PROCESSO 91/15.		0,00	0,00	0,00
VIGÊNCIA DE 16/06/15 A 15/06/16.		0,00	0,00	0,00
-VALOR EMPENHADO ATÉ DEZEMBRO/15.		1,00	6.881,87	6.881,87
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	61.950,00	Saldo Atual	55.068,13	TOTAL	6.881,87
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Liquido	R\$	6.881,87

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 16/06/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 6.881,87

SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------

Publicado por:
Edjanleila Jéssica do Nascimento Siqueira
Código Identificador:5372534E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA DE TUPARETAMA ERRATA DE EDITAL
PROCESSO 021/2015 PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 021/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015A
Comissão constituída pela Portaria nº 315/2015, nos termos do inc. I, art. 48 da L.C. nº 123/06, informa abertura de Licitação, pregão presencial, menor preço por item, exclusiva para ME (MEI) e EPP. Para contratação dos serviços de transporte de escolares. Orçamento estimado em R\$ 596.194,81 (quinhentos noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Sessão pública no dia 17/06/2015 as 09 horas (local). Tuparetama/PE, 01/06/2015. Maria das Graças Souza, (087) 3828-1156.

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:0E63542F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2015

Reconheço e ratifico o PROCESSO Nº 091/2015 em favor da Srª Zilmar Oliveira da Cunha, portadora do RG 1.476.081 SDS, CPF nº 734.994.394-68 domiciliada a Rua D. Pedro, 220, Vila Torres Galvão, Paulista/PE referente a locação do imóvel para funcionamento da USF Alto do Bigode na Rua Almirante Barroso, 240, Vila Torres Galvão, Paulista/PE no valor mensal de R\$ 1.058,75 (um mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e perfazendo o valor anual de R\$ 12.705,00 (doze mil e setecentos e cinco reais) enquadrado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Paulista, 15 de junho de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:5FOBE3F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA

ERRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
				BIMESTRE	JAN A JUN 2014	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
						BIMESTRE	JAN A JUN 2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	7.586.000,00	0,00	7.586.000,00	141.000,00	169.000,00	9.336,86	9.336,86	0,00	0,12	7.576.663,14
DESPESAS CORRENTES	7.401.000,00	0,00	7.401.000,00	141.000,00	169.000,00	9.336,86	9.336,86	0,00	0,13	7.391.663,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.000,00	0,00	780.000,00	140.000,00	140.000,00	9.295,51	9.295,51	0,00	1,19	770.704,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.620.000,00	0,00	6.620.000,00	1.000,00	29.000,00	41,35	41,35	0,00	0,00	6.619.958,65
DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
INVESTIMENTOS	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	7.600.000,00	0,00	7.600.000,00	141.000,00	169.000,00	9.336,86	9.336,86	0,00	0,12	7.590.663,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	7.600.000,00	0,00	7.600.000,00	141.000,00	169.000,00	9.336,86	9.336,86	0,00	0,12	7.590.663,14
SUPERÁVIT (XIII)							57.310,29			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	7.600.000,00	0,00	7.600.000,00	141.000,00	169.000,00	9.336,86	66.647,15	0,00		

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

JAIR PESSOA DE AZEVEDO
Contador
CRC/PE - 019.332/O-5

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:997E4394

A Dir. Financeira

✓ providências cabíveis

Flávio Santos
Dir. Financeiro
Mat. 37.902

No Setor de Empenho
✓ providências de emissão
de empenho.

Bárbara Braga
Dir. Financeiro 16.06.15
Mat. 37.902